



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.353/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam definidos os valor da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR -, no Município de Ubarana/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – Lavoura Aptidão Boa – **R\$ 21.000,00**, por hectare;
- II – Lavoura Aptidão Regular – **R\$ 20.000,00**, por hectare;
- III – Lavoura Aptidão Restrita – “-” não existe no Município;
- IV – Pastagem Plantada – **R\$ 18.000,00**, por hectare;
- V – Silvicultura ou Pastagem Natural – “-” não existe no Município;
- VI – Preservação da Fauna ou Flora – “-” não existe no Município;

Parágrafo primeiro - As informações foram obtidas através do Engenheiro Agrônomo Valter marques Pimentel Filho, portador do CPF: 076.966.928.01, lotado na Casa da Agricultura do Município de Ubarana/SP.

Parágrafo segundo – A metodologia utilizada foi com base em pesquisa junto aos agentes do mercado imobiliário local (cartórios, corretores e empresas imobiliárias) com a finalidade de obter um valor médio de terra negociada no município.

Parágrafo terceiro – O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado conforme (Lei nº 9.393, de 1996. Art. 8º, § 2º).

Artigo 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrario, em especial o **Decreto Nº 1284/2016, de 01 de Julho de 2016**.

Ubarana - SP, 23 de junho de 2017.


JOÃO COSTA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Decretos.